

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº PMSAL.00029/2025

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI.”**.

II – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

O procedimento licitatório para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI.”** justifica-se pela necessidade da manutenção das atividades diárias desta municipalidade por todo ano de 2025.

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

IV – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará por 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

V – DAS ALTERAÇÕES

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a proceder à prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e

pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços.

A prestação de serviços dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a empresa deverá comparecer ao município para entrega do veículo que será locado em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom trabalho oferecido nos termos do contrato.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

PROGRAMAS DE TRABALHO: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Administração)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.

Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, serão apresentadas as propostas.

Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123/2006.

Os lances serão virtuais e sucessivos.

Após a declaração do vencedor, este terá o prazo de 2 (duas) horas para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

XII – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive

quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XIII – DA RESCISÃO

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, portal da transparência, licitações web - TCE/PI e Portal de Compras de Santo Antônio de Lisboa.

XV – DA GARANTIA

Em atendimento ao Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 5% do valor estimado da contratação, devendo o licitante escolher a modalidade que atenda a Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta, independente da modalidade, deverá ser OBRIGATORIAMENTE cadastrada juntamente com a proposta para o endereço eletrônico: www.licitasantoantoniolisboapi.com.br

No momento do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar em campo próprio, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

I.

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II.

Seguro-garantia;

III.

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV.

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

XVI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI.

VALOR PREVISTO: Conforme Pesquisa de Preços em Anexo.

OBS 1: A prestação de serviços dos itens objeto deste certame deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após a licitante ser declarada vencedora e a empresa deverá comparecer ao município para entrega do veículo que será locado, devendo o veículo estar com emplacamento regularizado e em nome da empresa contratada.

OBS 2: O Agente de Contratação junto a equipe de apoio, abrirá diligência afim de averiguar as condições do veículo a ser locado, devendo o mesmo estar em boas condições e bom estado de conservação.

OBS 3: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Arquivo digital

Santo Antônio de Lisboa- Piauí, 25 de março de 2025.

Gilmar Lima Silva
Secretário de Administração
P.M.SAL-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
LOTE 1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						1.445.715,60
ITENS							
1.1	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.200	22,37	26.844,00
1.2	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	800	22,20	17.760,00
1.3	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.260	21,18	26.686,80
1.4	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.500	22,72	34.080,00
1.5	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.200	22,42	71.744,00
1.6	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	590	22,63	13.351,70
1.7	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	890	27,19	24.199,10
1.8	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400	21,14	8.456,00
1.9	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.500	22,81	34.215,00
1.10	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400	21,82	8.728,00
1.11	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400	21,18	8.472,00
1.12	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	500	22,37	11.185,00
1.13	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.000	21,57	64.710,00
1.14	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100	17,67	1.767,00
1.15	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.000	26,54	26.540,00
1.16	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400	27,26	10.904,00
1.17	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.300	27,19	35.347,00
1.18	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600	26,03	15.618,00
1.19	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	800	26,97	21.576,00
1.20	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.000	27,74	55.480,00
1.21	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.200	35,81	42.972,00

1.22	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300	26,67	8.001,00
1.23	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400	26,47	10.588,00
1.24	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	140	27,39	3.834,60
1.25	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400	26,43	10.572,00
1.26	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600	27,18	16.308,00
1.27	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM	SINAPI	H	400	30,89	12.356,00
1.28	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	500	24,20	12.100,00
1.29	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	440	17,99	7.915,60
1.30	88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.000	32,90	32.900,00
1.31	88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.000	50,45	50.450,00
1.32	88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.000	29,39	29.390,00
1.33	88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	180	27,26	4.906,80
1.34	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4.200	27,39	115.038,00
1.35	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.500	29,07	43.605,00
1.36	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600	28,46	17.076,00
1.37	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.400	29,07	40.698,00
1.38	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600	25,87	15.522,00
1.39	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400	27,19	10.876,00
1.40	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4.500	21,71	97.695,00
1.41	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300	28,13	8.439,00
1.42	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300	26,71	8.013,00
1.43	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	500	29,47	14.735,00
1.44	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100	22,31	2.231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeturadesal@gmail.com

1.45	INS-88326	Vigia noturno c/ encargos complementares	Composições Próprias	H	1.200	23,43	28.116,00
1.46	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.500	22,64	33.960,00
1.47	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900	129,24	116.316,00
1.48	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.250	53,60	67.000,00
1.49	INS-91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Composições Próprias	H	600	110,73	66.438,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeturadesal@gmail.com

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, **Francisco Erivaldo da Silva**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da lei Orgânica do Município; em atendimento ao disposto na Legislação e motivado pela necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI**; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por se tratar de conduta mais viável e vantajosa a Administração Pública; **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento nele descrito; bem como **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO**; conforme dispõe Art. art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Lisboa- Piauí, 25 de março de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal
P.M.SAL-PI